

- c)
 d)
 e)
 f)
 g) A escritura de compra e venda será efectuada, no prazo máximo de quarenta e cinco dias, após a comunicação da aprovação do licenciamento. Por razões aceites pela Câmara Municipal este prazo poderá ser prorrogado por mais 90 dias;
 h)
 i)
 j)

Artigo 16.º

Prazo para apresentação de projecto, início da construção

1 — O processo de pedido de licenciamento da habitação deverá dar entrada na Câmara Municipal, obrigatoriamente, no prazo máximo de 120 dias seguidos, após a data da comunicação de atribuição do lote, não sendo concedida qualquer prorrogação deste prazo.

2 — Após a comunicação de que o processo está em condições de ser licenciado, a construção da obra deverá iniciar-se no prazo máximo de um ano.

3 — Se não forem cumpridos os prazos acima referidos, caduca a atribuição do lote e será perdida a caução a favor do município.

Artigo 24.º

Omissão e interpretação

Compete à Câmara Municipal resolver os casos omissos, assim como interpretar o presente regulamento.»

Para constar se passou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

12 de Março de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *José Manuel Velinho Amarelinho*.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE

Aviso (extracto) n.º 6578/2007

Para os devidos efeitos, faz-se público que, por meu despacho de 21 de Fevereiro de 2007 e no uso da competência delegada pelo presidente da Câmara Municipal de 2 de Novembro de 2005, nomeei os funcionários abaixo indicados para as categorias que também se indicam:

Cláudia Manuel Sousa Montenegro Soares — arquitecta de 1.ª classe.

Joaquina Filomena Teixeira Pinheiro — engenheira civil de 1.ª classe.

Nuno Miguel Oliveira de Sousa Queirós — técnico superior de educação física e desporto de 1.ª classe.

A aceitação da nomeação deverá efectuar-se no prazo de 20 dias após a publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

21 de Fevereiro de 2007. — A Vice-Presidente da Câmara, *Octávia Manuel Rocha e Freitas Morais Clemente*.

1000311589

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

Aviso n.º 6579/2007

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior generalista, educação física e desporto, estagiário

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho de 28 de Fevereiro de 2007, nomeei a única candidata aprovada em estágio, Susana Maria Pereira Caetano, a qual deverá tomar posse do cargo no prazo de 20 dias após a publicação deste aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

28 de Fevereiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Luís Pereira Carneiro*.

2611002639

CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA

Aviso n.º 6580/2007

António José Martins de Sousa Lucas, presidente da Câmara Municipal da Batalha, torna público, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), que, por deliberação do executivo tomada na reunião de 30 de Novembro de 2006 (deliberação n.º 2006/0888/GAJ) e por deliberação da Assembleia Municipal tomada na sessão de 20 de Dezembro de 2006 (n.º 8), foi aprovado o regulamento interno de reorganização dos serviços municipais, publicado em anexo.

12 de Janeiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António José Martins de Sousa Lucas*.

ANEXO

Regulamento interno de reorganização dos serviços municipais

Introdução

A adequação da estrutura orgânica da Câmara Municipal foi concebida com o objectivo de:

a) Ajustar a macroestrutura aos novos desafios do município no âmbito do desenvolvimento sustentável suportado na inovação e no conhecimento;

b) Responder aos principais constrangimentos de organização funcional e de recursos, face ao aumento de competências e à evolução da exigência de qualidade dos serviços por parte dos cidadãos utentes;

c) Reforçar a aposta em novas ferramentas de trabalho, na qualidade e regularidade de procedimentos com vista à certificação total ou parcial dos serviços;

d) Assegurar uma relação equilibrada e motivadora com um mínimo de flexibilidade capaz de integrar mudanças resultantes de evolução na envolvente da actividade municipal.

Em suma, a presente proposta tem por finalidade dotar o município de uma estrutura orgânica adequada, com perspectiva de futuro, suportada de um quadro qualificado capaz de responder com os objectivos estratégicos de desenvolvimento municipal, garantindo motivação, condições de trabalho, de eficiência e eficácia.

Por fim, de referir que a presente proposta consagra os preceitos constitucionais e respeita a tipologia de organização preconizada no Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, com a redacção dada pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro.

A actual estrutura orgânica do município foi aprovada em sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada em . . . , sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de . . . , de . . . de . . . , a qual foi publicada no apêndice n.º . . . ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º . . . , de . . . de . . .

CAPÍTULO I

Dos objectivos, princípios e normas de actuação dos serviços municipais

Artigo 1.º

Âmbito e aplicação

1 — O presente regulamento define os objectivos, as atribuições e os níveis de actuação dos serviços municipais da Câmara Municipal da Batalha, bem como os princípios que os regem, estabelece os níveis de direcção e de hierarquia que articulam os serviços municipais e o respectivo funcionamento.

2 — O regulamento aplica-se a todos os serviços da Câmara Municipal.

Artigo 2.º

Objectivos gerais

No desempenho das actividades em que ficam investidos por força deste regulamento e daqueles que, posteriormente, for julgado útil atribuir-lhes, os serviços municipais devem subordinar-se aos seguintes objectivos:

a) Promoção ao desenvolvimento económico, social e cultural do concelho;